



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1.802/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

Leis  
 Resoluções  
 Decreto Legislativo

Autógrafos  
 Portarias

Sob. o nº 795 2015  
Em, 18 / 09 2015

Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso, no valor de **R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO		
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos		
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.		
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
186 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo			R\$	30.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
191 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	5.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>Subtotal</b>			<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS		
FUNÇÃO:	26.	Transporte		
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário		
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.		
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
243 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo			R\$	200.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
247 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	8.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
248 - 3.3.90.39.00.00 – Obrigações Patronais			R\$	7.000,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de

Recursos

**Subtotal** R\$ 215.000,00

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
UNIDADE: 05.007. MERENDA ESCOLAR  
FUNÇÃO: 12. Educação  
SUBFUNÇÃO: 306. Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0006. Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.  
ATIVIDADE: 2.021. Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições.

ELEMENTO DE DESPESA:

506 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de

Recursos

**Subtotal** R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
UNIDADE: 06.001. SECRETARIA DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10. Saúde  
SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
PROGRAMA: 0012. Atendimento integral a saúde.  
ATIVIDADE: 2.038. Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

703 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 62.000,00

Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de

Recursos

705 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família R\$ 500,00

Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de

Recursos

707 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 257.000,00

Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de

Recursos

709 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 26.500,00

Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de

Recursos

737 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 654.000,00

Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de

Recursos

**Subtotal** R\$ 1.000.000,00

**Total** R\$ 1.300.000,00

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.*



*Eudes Tarciso de Aguiar*  
**Prefeito**

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**  
14 / 09 / 15